LEI Nº 5.151, DE 16 DE MAIO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Jair Ribeiro Pacheco.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Jair Ribeiro Pacheco"** o logradouro público (Rua 01) que tem seu início na Rua Eva Maria de Santana, confrontando pelo lado direito com as quadras 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58 e com as ruas 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e pela lateral esquerda com as quadras 55, 56, 57, pelas ruas 04, 07 e 08, tendo seu término na Rua 09, no Bairro Jadir Marinho, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 16 de maio de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMS)